VR entrega 76 obras de contenção e tem 10 em andamento

Mais 20 intervenções serão iniciadas ainda este ano como forma de prevenção e segurança para período de chuvas

Volta Redonda

A prefeitura de Volta Redonda está investindo em melhorias estruturais de prevenção e segurança para o período de chuvas. Por meio do Fundo Comunitário do município (Furban-VR), já foram entregues, desde 2021, 76 intervenções, beneficiando 21 bairros, com um investimento de R$ 3.534.613,14. E estão sendo realizadas 10 obras de contenção em nove bairros, nas áreas consideradas de risco. A previsão é de término em dezembro, somando mais R$ 348.840,35 investidos em proteção.

E tem mais: em breve serão iniciadas mais 10 obras, em sete bairros, com um investimento de R$ 799.926,63, além de mais outras 10 que ainda serão licitadas. Somando as melhorias já entregues com as intervenções em andamento e as já previstas, são 106 obras de contenção no total, com cerca de R$ 4,8 milhões em investimentos.

Obras concluídas

No ano de 2021, foram realizadas 21 obras de contenção, chegando nas seguintes localidades: Açude I, Água Limpa, Belo Horizonte (com três obras), Candelária, Conforto, Coqueiros, Eucaliptal (duas obras), Nova Primavera, Retiro, Santo Agostinho (duas intervenções), São Sebastião, Três Poços (com duas obras), Vale Verde e Vila Brasília.

Em 2022, 16 bairros já foram beneficiados com 55 obras de prevenção e segurança. São os seguintes locais: Açude, Água Limpa (quatro obras), Belo Horizonte (sete obras), Candelária (duas obras), Eldorado (duas obras), Jd. Belmonte, Mariana Torres (seis obras), Padre Josimo, Retiro (quatro obras), Santo Agostinho (duas obras), São Carlos (duas obras), São João, São Luiz (duas obras), Três Poços, Vale Verde (três obras) e Vila Brasília (13 obras).

Foto: Arquivo/PMVR

Somando obras já entregues, em andamento e as previstas, investimento é de aproximadamente R$ 4,8 milhões

Em andamento

Atualmente, a prefeitura está com duas obras no Vale Verde, onde estão sendo realizadas a contenção da encosta e reparo do muro de divisa na Rua Primavera, no trecho entre os números 225 e 330; e a estabilização da encosta na Servidão da Bica, entre os números 35 e 36. Estão sendo construídos também muros de contenção nos bairros Belmonte, Belo Horizonte, Retiro – no Morada do Campo –, Nova Esperança, Santo Agostinho, Tiradentes, Três Poços e Vila Americana.

Vem por aí

Ainda terão início 10 obras de contenção ainda este ano, três delas no Retiro: na Estrada da Mantiqueira, no número 263; na Rua Helvécio Pimenta Alameda; e na Avenida Maria Cecília, no número 389. Duas serão no Belo Horizonte: na Rua Nestório, no número 1.088, e na Rua 2, número 164; além de também realizar intervenções nos bairros Nova Esperança, Nova Primavera, Padre Josimo, Vale Verde e Vila Brasília.

- No total, são 25 bairros, principalmente na região periférica da cidade, beneficiados com 106 obras de contenção para a prevenção nesse período de chuvas, melhorando a segurança e a qualidade de vida da nossa população. São serviços muito importantes e que, com certeza, são prioridades nesta nossa caminhada para reconstruir Volta Redonda - disse o prefeito Antonio Francisco Neto.

Escola Socioambiental recebe atividades da 'Sala de Leitura'

Barra Mansa

A Secretaria de Educação (SME) realiza todos os anos o projeto "Café com Leitura", que tem o objetivo de aproximar o professor do universo literário. A atividade acontece em toda a rede municipal. Na Escola Vocacionada Socioambiental - Ciep-483 Ada Bogato, no bairro Paraíso de Cima, o evento aconteceu nesta sexta-feira (21), com o tema "Professora e Leitura e Café e Guarda-chuva.", com a participação dos professores da unidade escolar.

- O "Café com Leitura" é uma meta estabelecida pela assessoria da "Sala de Leitura" da SME, que tem objetivo de fomentar a leitura entre os professores, funcionários e alunos da rede municipal. Durante o evento, o regente da sala de leitura dinamiza com contação de histórias, explorando o tema escolhido. O prazer da leitura deve atingir todos em uma comunidade escolar, para que o aluno seja estimulado a ser um leitor. Afinal, um aluno Leitor amplia sua capacidade de compreender, interpretar, posicionar e atuar - destacou a assessora da Sala de Leitura, Flaviana Serafim.

O diretor pedagógico, Lucas Guimarães, falou sobre a importância da iniciativa para os estudantes e professores, o interesse que passam a ter pela leitura através do projeto.

- Nós acreditamos que a escola tem excelente qualidade. Adequamos o evento da Sala de Leitura à nossa vocação, formando uma leitura de mundo, unindo meio ambiente e leitura - comentou o diretor.

Gisele Paiva, professora do projeto, adorou a parte da história em que lembrou do seu filho, quando leu exatamente os mesmos versos do livro Guarda-chuva da Professora.

- Sinto muito orgulho quando leio e conto a história desse livro. É como se estivesse relatando para o meu filho - concluiu a professora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 825 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: "**FICAM OBRIGADAS AS ESCOLAS E INSTALAÇÕES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A PROMOVER ENCONTROS MENSAIS, COMPOSTOS POR SUJEITOS VINCULADOS AO ÂMBITO ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE INFORMAR, ACOLHER E APOIAR ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E SEUS FAMILIARES, PROPORCIONANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS E SUPORTE PARA EFETIVA REALIZAÇÃO DA INCLUSÃO ESCOLAR**."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam obrigadas as escolas e instalações da rede pública municipal de ensino a promover encontros mensais, preferencialmente em dias não úteis para a atividade, visando informar, acolher e apoiar alunos com necessidades especiais e seus familiares, garantindo o aprimoramento dos Atendimentos Educacionais Especializados e o devido suporte para a efetiva realização da Inclusão Escolar, bem como providenciar e providenciar estrutura para tal.
Parágrafo único: Os encontros têm por finalidade:
1 - Levantar a problemática acerca das necessidades especiais observadas no cotidiano escolar;
2 - Compilar as queixas e sugestões dos pais e familiares relacionadas ao desenvolvimento dos Atendimentos Educacionais Especializados;
3 - Obter do corpo docente e equipe gestora as informações acerca dos trabalhos realizados, as medidas implantadas e os projetos vindouros dirigidos ao Atendimento Educacional Especializado;
4 - Proporcionar que o corpo docente, coordenação e direção exponham os projetos pedagógicos dirigidos, especificamente, à integração dos alunos neurologicamente típicos e dos alunos com necessidades especiais;
5 - Promover o debate entre os membros da comunidade escolar acerca dos projetos apresentados, com foco em sua eficiência e aplicabilidade;
6 - Proporcionar a realização de palestras, seminários e cursos em benefício da comunidade escolar e familiares;
7 - Verificar e apontar as deficiências nos trabalhos realizados com os alunos com necessidades especiais;
8 - Promover parcerias que busquem os atendimentos individualizados;
Artigo 2º - Serão admitidos nestes encontros todos os sujeitos vinculados ao estabelecimento de ensino, sejam estes pais, familiares, professores e funcionários, bem como profissionais que agreguem conhecimentos e possam elucidar os temas debatidos, excetuando-se a participação de alunos.
Parágrafo único - Será obrigatória a presença do diretor ou imediato substituto escolar.
Artigo 3º - Todos os encontros somente dar-se-ão com a presença de um mediador, que será eleito por votação dos membros presentes que se voluntariarem a esta incumbência. O mediador permanecerá na função por 6 (seis) meses.
§ 1º - O mediador impreterivelmente permanecerá na função por 6 (seis) meses, salvo por motivo de força maior.
§ 2 º - São atribuições do mediador:
1 - Conduzir e favorecer os encontros, observando que todos os interessados participem de acordo com os critérios que estabelecer;
2 - Manter a comunicação com a equipe gestora da escola para acompanhar e avaliar a realização dos aspectos citados no artigo 1º e incisos desta lei;
3 - Estar presente nas eventuais Audiências Públicas Estaduais, relacionadas à educação, representando as respectivas escolas.
Artigo 5º - Todos os encontros deverão ser grravados por sistema de multimídias a ser implementado nas escolas.
Artigo 6º - A cada período de 3 (três) meses, o mediador remeterá aos cuidados do Conselho Tutelar as principais queixas suscitadas nos encontros, a fim de que o órgão avalie possíveis situações de violação de direitos humanos.
Artigo 7º - Em datas pré-estabelecidas no calendário escolar, por pelo menos 2 (duas) vezes no ano, serão agendadas Audiências Públicas para a colheita de informações, obtenção de dados e levantamento dos problemas gerais. Deverão estar presentes nessas reuniões os mediadores escolares e os membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Artigo 8º - As despesas para a execução desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias.
Artigo 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, quando necessário.
Artigo 10º - Essa Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 826/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: "**INSTITUI O "PROJETO NASCE UMA CRIANÇA, PLANTA-SE UMA ÁRVORE", QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA A PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL POR MEIO DO PLANTIO DE UMA MUDA DE ÁRVORE, A CADA REGISTRO DE NASCIMENTO DE UMA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o "Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore", com a finalidade de estimular os interessados a adotarem medidas que incentivem a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, a cada registro de nascimento de criança, no Município de Porto Real, para ser plantada em local apropriado.
Parágrafo único - A iniciativa privada e/ou entidades poderão participar em parceria com o Poder Público, inclusive com a doação de mudas de árvores.
Artigo 2º - A muda de árvore também poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após o nascimento, observada ainda, a disponibilidade do Poder Público para que, se for interesse da família, faça o plantio da árvore.
Artigo 3º - A muda de árvore será plantada preferencialmente em área pública urbana, observada as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser plantada também na zona rural.
Artigo 4º - Cada criança, junto de seus responsáveis, participante do plantio de mudas, receberá um certificado "criança amiga da natureza", que constará a data de nascimento do filho e a data do plantio da árvore.
Artigo 5º - O Poder Executivo, através do órgão competente, se necessário, firmará parceria com os cartórios de registro civil e de pessoas naturais, para as informações, referente ao número de nascimentos ocorrido mensalmente, a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 827 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

EMENTA: "dispõe sobre o tratamento fisioterapêutico de mulheres mastectomizadas no Município de Porto Real."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI.

Art. 1º- Fica assegurada, no Sistema Municipal de Saúde, a ampliação no atendimento ao acompanhamento fisioterapêutico durante os períodos Pré e Pós-operatório às mulheres mastectomizadas no âmbito do Município de Porto Real,visando à prevenção e à redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico.

Parágrafo Único- A fisioterapia de preparação ou reabilitação à mastectomia de
que trata esta Lei será oferecida a todas as mulheres que se submeterem ou
foram submetidas à mastectomia, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º-A fisioterapia de que trata esta Lei será realizada de acordo com o quadro
clínico de cada paciente, cabendo ao Profissional da Fisioterapia definir que técnica fisioterapêutica será aplicada e o número de sessões a serem ministradas.

Art. 3º -O Poder Público poderá regulamentar esta Lei, inclusive celebrar parcerias
e/ou convênios com os municípios vizinhos, com o objetivo de ampliar a rede de atendimento fisioterapêutico durante os períodos pré e pós-operatório para as
mulheres mastectomizadas.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **10:00** horas, do dia **11 de novembro de 2022** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , licitação nº 009/2022 na modalidade Pregão na forma Eletrônico, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **5081/2022**. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico https://www.portoreal.rj.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 456.097,33 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, noventa e sete reais e trinta e três centavos)

Porto Real, 21 de outubro de 2022
LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2022 – PROC. 19502/2022
O Secretário Municipal de Turismo Marcos Paulo Magalhães Coutinho e Ordenador de Despesas do Município Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **108/2022**, para contratação da Microempreendedora Individual **BRUNA ALVES PERGAMIM,** inscrito no CNPJ sob nº 40.415.659/0001/23, para apresentação musical do cantor **DYEGO RESENDE** no **Pré Reveillon**, no dia 30 de dezembro de 2022, em Paraty, no valor global de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.
PARATY, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2022 – PROCESSO 19502/2022
CONTRATANTE: **Município de Paraty**
CONTRATADO: **Micro empreendedora Individual BRUNA ALVES PERGAMIM.**
OBJETO: **apresentação musical do cantor DYEGO RESENDE no Pré Reveillon, no dia 30 de dezembro de 2022, em Paraty.**
PRAZO: **Da assinatura até a conclusão dos serviços**
VALOR GLOBAL: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**
ORIGEM: **Inexigibilidade de Licitação nº 108/2022**
PARATY, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – ORDENADOR DE DESPESAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022 – PROC. 20115/2022
O Secretário Municipal de Turismo, **Sr. Marcos Paulo Magalhães Coutinho,** juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **109/2022**, para contratação da Micro empreendedora Individual **ADRIANA SOARES JORGE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.750.363/0001-10, para 01 apresentação do **Samba da Benção Paraty**, no dia 30 de dezembro de 2022, em Paraty, no valor global de R$ 3.000,00 (Três mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.
PARATY, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2022 – PROCESSO 20115/2022
CONTRATANTE: **Município de Paraty**
CONTRATADO: **Micro empreendedora Individual ADRIANA SOARES JORGE.**
OBJETO: **01 apresentação do Samba da Benção Paraty, no dia 30 de dezembro de 2022.**
PRAZO: **Da assinatura até a conclusão dos serviços**
VALOR GLOBAL: **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**
ORIGEM: **Inexigibilidade de Licitação nº 109/2022**
PARATY, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº **005** ao contrato nº **146/2019** celebrado entre o Município de Paraty e **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 06.344.497/0001-41, para alteração da **Cláusula Quinta** que versa sobre o **PREÇO** do referido Contrato, Ficam alteradas as **Cláusulas Quarta e Quinta** que versam respectivamente sobre o **PRAZO** e o **PREÇO** do referido Contrato, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Administração através do Memorando nº 515/2020, com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e consequente acréscimo de **R$ 14.196.000,00 (Quatorze milhões cento e noventa e seis mil reais)** para cobertura das despesas decorrentes do novo período de prorrogação (13/11/2022 a 13/11/2023). O presente Aditamento está fundamentado no Artigo 57, Inciso II da **Lei Federal nº 8.666/93.**
PARATY, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2022 – PROC. 20007/2022
O Secretário Municipal de Turismo, **Sr. Marcos Paulo Magalhães Coutinho,** juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **110/2022**, para contratação do Micro empreendedor Individual **Marino Etelvino de Oliveira Santos (DJ Marino),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.197.171/0001-80, para 03 apresentações do **DJ Marino**, PRÉ REVEILLON 2023, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2022, e REVEILLON 2023, no dia 31 de dezembro de 2022, ao valor global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.
PARATY, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2022 – PROCESSO 20007/2022
CONTRATANTE: **Município de Paraty**
CONTRATADO: **Micro empreendedor Individual MARINO ETELVINO DE OLIVEIRA SANTOS**
OBJETO: 03 apresentações do **DJ Marino**, PRÉ REVEILLON 2023, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2022, e REVEILLON 2023, no dia 31 de dezembro de 2022**.**
PRAZO: **Da assinatura até a conclusão dos serviços**
VALOR GLOBAL: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**
ORIGEM: **Inexigibilidade de Licitação nº 110/2022**
PARATY, 21 DE OUTUBRO DE 2022.
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – ORDENADOR DE DESPESAS

Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 195/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. **Início do recebimento das propostas:** 27/10/2022 às 17h30 - **Encerramento de recebimento:** 11/11/2022 às 09h00 – **Abertura e Início do Pregão:** 11/11/2022 às 09h01.
Os editais encontram-se disponíveis no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br) e através dos e-mails coordenadoria.comp[illegible]l.com ou edital@barramansa.rj.gov.br
[illegible] da Silva Miranda
[illegible]sistente Técnico

Autenticar documento em https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370034003600320034005200410[illegible] conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.